



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 REF. A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMED - CONTRATO Nº 123/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SENHORA FILOMENA ARAÚJO SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este Instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ**, neste ato representado pelo **Sr. CLÓVIS LUÍS DA SILVA FREITAS**, CPF Nº 414.093.292-91, Secretário Municipal de Educação, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ- 17.499.234/0001-28, Rua 15 de março, s/n Serra Oriental-Monte Alegre-Pá** e, de outro lado, a senhora **FILOMENA ARAÚJO SILVA**, domiciliada na Rod. PA 255 Comunidade Terra Preta do Maripá, inscrito no CPF nº 180.772.932-04, possuindo a Carteira de Identidade nº 3883107, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

PNAE FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA	KG	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
TOTAL					R\$ 5.700,00

PNAE PRÉ ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA	KG	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
TOTAL					R\$ 3.800,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PNAE CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA	KG	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
SOMA					R\$ 950,00
TOTAL GERAL					R\$ 10.450,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 10.450,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

2.2 O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo o contratado apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do objeto deste Contrato é de **24 de março de 2017 a 31 de Julho de 2017**, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações aqui acordadas.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

PNAE FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0031.2.022- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CRECHE

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0031.2029- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/CRECHE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

PRÉ ESCOLA

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0031.2031- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1. CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED. Caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na Chamada Pública nº **001/2017-SEMED**.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, 24 de março de 2017.

CONTRATADO
FILOMENA ARAÚJO SILVA
CPF: 180.772.932-04

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÓVIS LUÍS DA SILVA FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____